



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2019

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORDINÁRIA Nº. 5.527 DE 07 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Municipal Nº 5.527 de 07 de junho de 2010 passa a contar com parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 30 (...)

[...]

VI - de risco para outrem por sua agressividade; (Redação dada pela Lei nº 6784/2017)

[...]

“Parágrafo único: Entende-se no inciso VI por sua agressividade o ataque às pessoas com risco de mordedura, que pode ser comprovado por testemunha ou câmera de monitoramento.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o número de animais abandonados nas vias públicas, frente ao tráfego intenso de pedestres, ciclistas e motociclistas, não há que olvidar do risco eminente de ataques às pessoas por cães causadores de mordeduras.

Recebemos neste gabinete relatos de cidadãos que sofrem ataques destes animais, seja no exercício de suas profissões com uso de motocicletas e bicicletas, seja para lazer, que sofrem ataques de cães abandonados nas vias públicas, e que ao entrarem em contato com órgão responsável pelo recolhimento são informados que o animal só será recolhido se efetivada mordida.

Nesse enfoque, não faz sentido aguardar o cidadão ser mordido, ou sofrer um acidente ao se defender de cão mordedor para que o mesmo seja recolhido, se há possibilidade de evitar reincidência de ataque.

Para tanto, sempre que for comprovado por testemunha ou câmeras de monitoramento que o animal ataca as pessoas que trafegam na via, que haja o recolhimento, a fim de evitar que o cidadão não seja ferido por mordeduras e/ou lesado financeiramente em casos de acidentes.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares para a aprovação da presente propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE MARÇO DE 2019

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB